

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014/MTS

Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2014/MTS, que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO** por intermédio do **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO – MATO GROSSO SAÚDE** e **MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**.

O **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO – MATO GROSSO SAÚDE**, autarquia estadual criada pela Lei Complementar nº 127, de 11.07.2003, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.794.356/0001-68, sediado na Av. Das Flores, nº 941, Bairro Jardim Cuiabá, em Cuiabá/MT, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 180.596.60 SEJUSP e inscrita sob CPF nº 002.649.551-10, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada, **CONTRATANTE/REPRESENTANTE LEGAL**, do outro lado a **MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**, entidade pública dotada de personalidade jurídica própria, localizada na Avenida André Maggi, nº 06, Cento Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-901, inscrita pelo CNPJ sob n. 03.929.049/0001-11, neste ato representada pelo **Presidente Sr. JOSÉ EDUARDO BOTELHO**, portador do RG n. 033493-6 SSP/MT e do CPF n. 208.432.671-00, e pelo **Primeiro Secretário Sr. MAX JOEL RUSSI**, portador do RG nº 29807140 SSP/MT e do CPF nº 777.051.901-25, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando as documentações constantes nos autos do **processo nº 524513/2019**, e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolvem, de mútuo acordo, celebrar o presente 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E CORREÇÃO DE VALORES com respaldo no Contrato Inicial, e no que couber, a Lei 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 28/12/2019 à 29/12/2020 e a correção de valores, com aplicação do Índice de Preços ao Consumidor (INPC) sendo aplicado anualmente a partir de 01/05/2019, sobre o valor mensal dos serviços constantes no contrato;



CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DE VALOR

2.1 O presente contrato passará a ter o aporte mensal de 418,99 (quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos) por beneficiário titular, após a aplicação do índice de correção de valor no período de Maio/2018 a Abril/19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O presente contrato tem fundamento no art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e suas alterações, providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado.

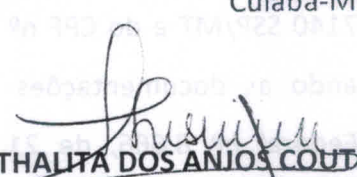
CLÁUSULA QUINTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

5.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

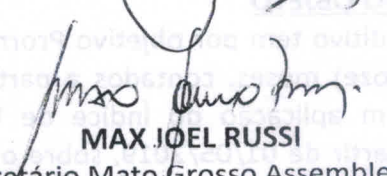
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. E, por estarem às partes justas e cientes, ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2019.


MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO
Presidente do Mato Grosso Saúde


JOSÉ EDUARDO BOTELHO
Presidente da Mato Grosso Assembleia Legislativa


MAX JOEL RUSSI
Primeiro Secretário Mato Grosso Assembleia Legislativa